

PORTARIA Nº 421 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Altera a outorga de Marili Adriana Rampazzo Sabatini, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio das Mortes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 823/2024, de 16 de abril de 2024, do processo SIGA Nº 116/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 575 de 20/06/2023 (processo SIGA: 3216/2022), publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.528 de 27/06/2023, a qual outorgou a MARILI ADRIANA RAMPAZZO SABATINI, CPF: 016.820.009-07, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio das Mortes, finalidade de irrigação de 07 (sete) áreas, com total de 542,15, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Pontal, zona rural do Município Primavera do Leste/MT, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I. Coordenadas geográficas da **captação 01** no rio das Mortes: Lat.15°15'56.28"S, Long.53°57'41.52"W; e vazão máxima de captação de 817,99 m³/h (0,2272 m³/s ou 227,2 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 190,34 ha;

II. Coordenadas geográficas da **captação 02** no rio das Mortes: Lat.15°15'56.28"S, Long.53°57'41.52"W; e vazão máxima de captação de 299,99 m³/h (0,083333 m³/s ou 83,3 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá 02 (dois) equipamentos de irrigação em usos alternados (pivô central 01, 02), com áreas irrigadas de 39,16 ha e 15,41 ha;

III. Coordenadas geográficas da **captação 03** no rio das Mortes: Lat.15°15'56.28"S, Long.53°57'41.52"W; e vazão máxima de captação de 333 m³/h (0,0925 m³/s ou 92,5 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 07), com área irrigada de 77,22 ha;

IV. Coordenadas geográficas da **captação 04** no rio das Mortes: Lat.15°15'56.28"S, Long.53°57'41.52"W; e vazão máxima de captação de 762,99 m³/h (0,2119 m³/s ou 211,9 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 04), com área irrigada de 177,32 ha;

V. Coordenadas geográficas da **captação 05** no rio das Mortes: Lat.15°15'56.28"S, Long.53°57'41.52"W; e vazão máxima de captação de 219,99 m³/h (0,0611 m³/s ou 61,1 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 05 do anexo. A captação atenderá 02 (dois) equipamentos de irrigação em usos alternados (pivô central 05, 06), com área irrigada de 21,04 ha e 21,66 ha;

VI. a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

VII. a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas.

VIII. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de junho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei

Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 575 de 20/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.528 em 27/06/2023 (Processo SIGA:3216/2022).

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: 15°15'56.28"S, 53°57'41.52"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2272	14	20
Fevereiro	0,2272	10	14
Março	0,2272	10	14
Abril	0,2272	11	15
Maio	0,2272	10	27
Junho	0,2272	10	26

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2272	15	21
Agosto	0,2272	14	27
Setembro	0,2272	14	23
Outubro	0,2272	10	18
Novembro	0,2272	10	14
Dezembro	0,2272	10	14

Tabela 02 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: 15°15'56.28"S, 53°57'41.52"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0833	12	18
Fevereiro	0,0833	14	24
Março	0,0833	10	14
Abril	0,0833	10	13
Maio	0,0833	12	18
Junho	0,0833	12	17

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0833	13	19
Agosto	0,0833	10	30
Setembro	0,0833	10	25
Outubro	0,0833	10	14
Novembro	0,0833	12	20
Dezembro	0,0833	10	14

Tabela 03 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: 15°15'56.28"S, 53°57'41.52"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0925	14	20
Fevereiro	0,0925	10	14
Março	0,0925	10	14
Abril	0,0925	9	18
Maio	0,0925	10	27
Junho	0,0925	10	26

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0925	12	26
Agosto	0,0925	13	29
Setembro	0,0925	15	21
Outubro	0,0925	10	18
Novembro	0,0925	10	14
Dezembro	0,0925	10	14

Tabela 04 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: 15°15'56.28"S, 53°57'41.52"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2119	14	20
Fevereiro	0,2119	10	14
Março	0,2119	10	14
Abril	0,2119	11	15
Maio	0,2119	10	27
Junho	0,2119	10	26

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2119	12	26
Agosto	0,2119	14	27
Setembro	0,2119	14	23
Outubro	0,2119	10	18
Novembro	0,2119	10	14
Dezembro	0,2119	10	14

Tabela 05 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: 15°15'56.28"S, 53°57'41.52"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0611	14	20
Fevereiro	0,0611	16	26
Março	0,0611	10	14
Abril	0,0611	8	17
Mai	0,0611	9	25
Junho	0,0611	10	22

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0611	11	24
Agosto	0,0611	11	29
Setembro	0,0611	11	24
Outubro	0,0611	10	15
Novembro	0,0611	10	14
Dezembro	0,0611	10	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/04/2024 as 09:32:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **MB0TU34F1** e o código CRC **32F78164**.